CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Aprovado por 12 x 0
Em: 16/09/2019.
Vice Presidente

PROJETO DE LEI Nº33/2019

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em: 17/06/2019.
Presidente

Ementa: Obriga a secretaria de saúde a disponibilizar lista de pacientes e acompanhantes e em qual Hospital ou Clínica será feito o atendimento. A lista tem que está disponível dentro do transporte que leva os pacientes para atendimento fora do domicílio.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e o Presidente envia para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica impelido à secretaria de saúde a disponibilizar lista de pacientes e acompanhantes.

Art. 2º - Disponibilizar o endereço do Hospital ou Clínica onde será feito o atendimento ao paciente.

Art. 3º - A listagem deve está disponível dentro do transporte que transporta os pacientes para atendimento fora do domicílio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A disponibilidade dessa lista facilitará a fiscalização dentro do transporte, evitando assim, o embarque de pessoas que não sejam pacientes ou acompanhantes.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2019.

Benjamim José Nunes Filho

Vereador

Kiel COPIDA

Manoel Carvalho

PH LIRA

BETO DUÇA